



## OBRAS PASSIONISTAS SÃO PAULO DA CRUZ

### COLÉGIO SÃO PAULO DA CRUZ

Avenida Sinfrônio Brochado, 1.281 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3384-2205 – CEP: 30.640-000 – CNPJ: 28.068.005/0008-41

### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

#### EDUCAÇÃO BÁSICA

Dispõe sobre o processo de seleção de bolsa de estudo social em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa MEC nº 15, de 11/08/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social, do Colégio São Paulo da Cruz, mantida da Obras Passionistas São Paulo da Cruz, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2023, com Bolsas de Estudo Parciais (50%) e descontos para o ano letivo de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Edital de Bolsa de Estudo Social destina-se ao preenchimento das vagas existentes em turmas dos seguimentos abaixo relacionada: Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, observando os requisitos da Lei Complementar nº 187/2021.

1.2 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa de estudo, resulta na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

1.3 O Colégio São Pulo da Cruz, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa de Estudo Social parcial (50%) e outros descontos, sendo que os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas de estudo social

1.4 A participação do candidato no processo seletivo de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2023, não assegura ao candidato a concessão da bolsa de estudo social, já que essa só ocorrerá mediante declaração oficial do Colégio São Paulo da Cruz, mediante ao deferimento da bolsa estudo ou desconto pretendidos.

#### 2. NOVOS CANDIDATOS

##### 2.1 INSCRIÇÃO

2.1.1 Os pais ou responsável pelo candidato deverá dirigir-se a Secretaria do Colégio São Paulo da Cruz para orientações referentes ao processo de inscrição e matrícula para os novos alunos.

A inscrição deve ser realizada via Portal do Colégio São Paulo da Cruz com a orientação da Secretaria.

2.1.2 Será obrigatória informar o endereço de e-mail e telefone válidos, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

##### 6.1 SONDAGEM PEDAGÓGICA

6.1.1 Os candidatos novatos para o ano de 2023, para os segmentos Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio deverão passar pela sondagem pedagógica.

6.1.2 Dia e horário será marcado e informados pela Coordenação Pedagógica do Colégio São Paulo da Cruz.

6.1.3 Serão aplicadas avaliações diagnósticas dos conhecimentos e das habilidades gerais, compatíveis com o ano/série para o qual o estudante se candidatou, nas áreas do conhecimento, conforme citado no item 6.1.2.

6.1.4 Serão avaliados apenas os pedidos para concessão de bolsa de estudos social, de acordo com a disponibilidade de vagas para a série/ano, conforme Anexo.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo deverá ser **feita pelos pais e ou responsável legais**, (após passar por sondagem pedagógica), **no período de agosto de 2022 a março de 2023** através do formulário de avaliação socioeconômica e lista de documentos que será disponibilizada pelo Setor de Serviço Social do Colégio São Paulo da Cruz via e-mail.

2.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de Bolsa de Estudo Social fora do período determinado nesse edital.

2.4. O preenchimento deste formulário e entrega da documentação, **não garante a concessão da bolsa de estudo social para 2023.**

### 3. CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Pode concorrer ao benefício de bolsa de estudo social o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:

#### a) Alunos Veteranos:

- Ter sido contemplado com bolsa de estudo social no ano letivo de 2023.
- Inscrever-se no processo seletivo de concessão da bolsa de estudo social, nas datas previstas, conforme edital.
- O responsável legal comparecer a entrevista com o Assistente Social, na data agendada.
- Entregar toda a documentação solicitada na data prevista, conforme relação de documentos.
- Bolsa de Estudo Social parcial que comprove renda **per capita bruta até de 3 salários-mínimos**, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n.º 187/2021 ter o parecer favorável.
- **Estar adimplente como o Colégio São Paulo da Cruz.**
- Não ter o benefício da bolsa estudo social cancelado anteriormente em decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos, conforme Lei 187/2021.
- Ser comunicado oficialmente do deferimento da bolsa de estudo social pelo Colégio São Paulo da Cruz.
- **Não há renovação automática de Bolsa de Estudo Social.** As Bolsas de estudo social concedidas nos anos anteriores bem como as aqui previstas não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas das do Colégio São Paulo da Cruz interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os Requisitos Básicos deste Edital.
- Não possuir outra bolsa de estudo (PBH, SAAE, SIMPRO), pois o benefício não é acumulativo;

**b) Alunos Novatos:** atender aos critérios socioeconômicos, **Bolsa de Estudo Social Parcial (50%)** que comprove renda **per capita até 3 salários-mínimos**, conforme requisitos previstos na Lei Complementar n.º 187/2021 e demais critérios previstos neste Edital. A concessão de bolsa de estudo para alunos novatos deve observar as seguintes condições:

- 1) passar pelo processo de sondagem pedagógica agendada pela Coordenação Pedagógica;
- 2) disponibilidade de vagas na turma desejada;
- 3) não possuir outro tipo de bolsa de estudo;
- 4) residir preferencialmente na área de abrangência do Colégio São Paulo da Cruz;

**3.2. O aluno cuja renda familiar mensal per capita exceda renda per capita de até 3 salários-mínimos para bolsa de estudo social parcial 50%, será indeferido após resultado da avaliação socioeconômica.**

### 4. DA BOLSA DE ESTUDO:

A Bolsa de Estudo Social e os descontos, tem os limites e percentuais disponibilizados no Colégio São Paulo da Cruz, segue também a planejamento e disponibilidade orçamentária para o ano letivo de 2023, levando em consideração os seguimentos educacionais, os turnos, o ano e a série que serão ofertados.

4.1. Será analisado para a Bolsa de Estudo Social o Perfil Socioeconômico que é composto de duas formas: social e econômico. O social está relacionado qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.

### 5. SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita através do estudo socioeconômico, (irá obedecer ao critério da renda per capita bruta, descritos nos subitens do item 2 deste edital, sendo que a classificação será com base no número de bolsas de estudo e as vagas nas turmas a serem disponibilizadas, observando, sempre, a menor renda para a maior renda.

a) Bolsa parcial (50%) - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita, **não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos** (conforme Lei Complementar 187/2021).

Considera renda bruta familiar, os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence os alunos, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.2. Após seleção pelo estudo do perfil socioeconômico serão observados outros critérios exigidos pelo Ministério da Educação e Cultura/MEC, a saber:

I - Proximidade da residência: candidatos que residem nas adjacências da unidade escolar;

II – Sorteio (em caso de empate).

5.3. Cabe destacar que além do critério da renda, serão observados os critérios descritos no item 5.2 e outras vulnerabilidades sociais da família.

5.4. A Assistente Social deverá a qualquer tempo realizar a visita domiciliar, caso haja necessidade para comprovação das informações fornecidas à Instituição.

5.5. A Assistente Social pode a qualquer tempo, solicitar outros documentos fora da relação de documentos para complementação de dados.

### **5.1. ENTREVISTA SOCIAL:**

5.1.1 A entrevista consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, realizado pelo Assistente Social do Colégio São Paulo da Cruz. Durante a entrevista o Responsável Legal deve apresentar a documentação, do candidato e dos membros do grupo familiar, que está relacionada em relação de documentos enviada a família.

5.1.2 A entrevista, para a avaliação da condição socioeconômica, poderá ser reagendada, conforme disponibilidade de agenda da Assistente Social. Para tanto, o responsável legal pelo candidato deve fazer contato com o Setor de Serviço Social, para que seja verificada a possibilidade de reagendamento da entrevista.

5.1.3 O candidato cujo responsável legal não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista ou não apresentar a documentação terá o processo cancelado.

5.1.4 Caso seja necessário, o Assistente Social poderá realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar, para melhor análise do perfil socioeconômico.

### **5.2 AGENDAMENTO**

5.2.1 Para o agendamento da entrevista com o Assistente Social o responsável legal deverá observar a agenda com data disponível.

5.2.2 No caso de renovação de bolsa de estudo social o responsável legal não procure o Colégio no período estabelecido no Anexo, o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.3 No caso de solicitação de bolsa de estudo para alunos novatos deverá após resultado da sondagem pedagógica, procurar o Serviço Social para pleitear participar do processo.

### **5.3 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

5.3.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo.

5.3.2 Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o parecer social.

5.3.3 Os casos analisados, com parecer técnico de indeferidos, não serão apresentados e/ou reavaliados na Comissão de Bolsa de Estudo.

5.4.4 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo.

### **5.5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado do processo de Bolsa de Estudo Social e descontos, para o ano letivo de 2023, será informado pelo Colégio São Paulo da Cruz.

### **5.6 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS**

As Fichas de Avaliação Socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na Mantenedora, pelo prazo de 10 anos conforme Lei Complementar 187/2021. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

## 6.2 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.2 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à renovação de bolsa de estudo têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187/2021.

6.3 Deve ser confirmada ao candidato a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas por sua família que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestor municipal, distrital ou estadual da educação, conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no dos Artigo. 7º, II, e 18, II, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

## 7. CANCELAMENTO

A Bolsa Estudo pode ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Conforme §2º, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.
- b) Caso o responsável legal não realize a matrícula no período estabelecido, ou solicite a transferência.
- c) O atraso no pagamento do valor residual das parcelas descritas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** ou inadimplemento das obrigações nela descrita;
- d) Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar do Colégio.
- e) A reprovação, do aluno BENEFCIÁRIO;
- f) Falta de disciplina grave do aluno BENEFCIÁRIO;
- g) A equipe Diretiva poderá realizar o cancelamento, caso o candidato seja reprovado no ano letivo de 2023 e/ou não obtenha a frequência obrigatória (70% do período letivo exigido).
- h) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou inidoneidade de informação ou documentos apresentados para avaliação da concessão do presente benefício;
- i) Desistência, sem justificativa, dos estudos;
- j) Alteração na condição socioeconômica do grupo familiar do BENEFCIÁRIO;
- k) A recusa ao comparecimento e apresentação de documentos para a reavaliação do benefício, quando solicitados pela CONCEDENTE.
- l) Se houver a constatação de omissão, falsidade das informações prestada pelo responsável legal do aluno bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo responsável legal e pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2023, presentes nesse Edital.

8.2 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2023 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar o Colégio.

8.3 O processo de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.

**8.4 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da Bolsa de Estudo.**

8.5 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a esse Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa Social de Estudo.

8.6 Estarão disponibilizados nos espaços visíveis do Colégio os respectivos edital.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Direção Geral  
Colégio São Paulo da Cruz